



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

Ano I

Edição Nº 799 de quinta-feira, 25 de janeiro de 2024 - Extraordinária

Nº de páginas: 5

SUMÁRIO:

PORTARIA Nº 033/2024 - ESTABELECE A EXTINÇÃO DE TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO.

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em: 24/01/24
Canindé de São Francisco/SE
24 de janeiro de 2024

Funcionário

Maria Gilcélia O. Aragão

Assistente Administrativo

Mat.: 5126

Portaria nº 033/2024

Em, 24 de janeiro de 2024

Estabelece a extinção de termo de outorga de permissão de uso de espaço público do Município de Canindé do São Francisco.

O Prefeito Municipal de Canindé do São Francisco/SE, Weldo Mariano de Souza e a Secretaria Municipal de Planejamento, Jacyanna Manuella Oliveira Vieira Torres, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município.

Considerando os termos da Comunicação Interna encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento, apontando irregularidades na utilização do espaço público concedido para a permissionária EDILENE BEZERRA DE SOUZA;

Considerando que as irregularidades apontadas são de que a permissionária está deixando o espaço fechado, desrespeitando cláusulas do termo de outorga e permissão, na C.I. nº 208/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo que a referida permissionária, na vigência da permissão, tem procedido da seguinte forma, *ipsis litteris*:

- a) O não comparecimento nas reuniões para tratativas de assuntos pertinentes ao bom funcionamento do espaço;
- b) A mesma não tem participado das ações e eventos promovidos na praça de alimentação da casa, eventos estes fundamentais para o bom funcionamento do espaço;
- c) A mesma não vem mantendo a manutenção do espaço (telhado da edificação), objetivando evitar a deterioração total e acidente as pessoas que frequentam o espaço;
- d) O espaço se mantém fechado no horário comercial, descumprindo o acordado em reunião e no Termo de Outorga de Permissão de Uso.

Considerando os termos da Comunicação Interna do Diretor de Fiscalização Urbana e Habitação, que encaminha os relatórios;

Considerando os termos do levantamento feito pelo Departamento de Fiscalização, em que analisa e atesta as irregularidades apontadas pela permissionária.

Pça. Ananias Fernandes, S/N – CEP 49.820-000 - Centro – Canindé de São Francisco – Sergipe
CNPJ: 13.120.225/0001-23 – E-mail: secturcaninde@gmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

PORTARIA



Considerando que no relatório os fiscais atestam que “relatam que nos dias 27 e 28 de outubro e nos dias 03 e 04 de novembro do corrente ano, no período da manhã e noite, encontraram os quiosques Panela de Barro **fechado**, impossibilitando a notificação da Permissionária Sra. Edilene Bezerra de Souza”.

Considerando que a cláusula quinta no item 5.1 do Termo de Outorga e Permissão de Uso disciplina que “O presente estabelecimento funcionará diariamente das 08:00 às 22:00 horas, sob pena de advertência, perda da licença e revogação da permissão”.

Considerando que em todo o bojo documental apresentado, demonstra que houveram as irregularidades apontadas, a tentativa amigável de resolução da questão, bem como a tentativa de notificação pessoal e eletrônica através de aplicativo de mensagens WhatsApp;

Considerando o relato de que o fiscal “no dia 08 de novembro de 2023 entrou em contato com a permissionária Sra. Edilene Bezerra de Souza, via WhatsApp (79) 8819-5901”.

Considerando todo o registro fotográfico apresentado, dando sustentabilidade e atestando a veracidade das informações apresentadas do relatório;

Considerando os termos do Parecer Jurídico de nº 24/2024 que indicou a aplicabilidade das sanções previstas na Cláusula Quinta, assim concluindo:

Ante o exposto, com base nas ponderações acima referidas, conclui esta digna Procuradoria que a Permissão em questão, por estar sujeita às normas que regem a administração pública, especialmente às condições contidas no Termo que a formalizou, é passível de aplicação das sanções previstas na Cláusula 5 do aludido Termo de Outorga de Permissão de Uso.

Pça. Ananias Fernandes, S/N – CEP 49.820-000 - Centro – Canindé de São Francisco – Sergipe
CNPJ: 13.120.225/0001-23 – E-mail: secturcaninde@gmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

PORTRARIA



Considerando que o espaço público deve atingir uma finalidade social e econômica para toda a população, e que, com as conclusões tomadas de todo o relatado, se faz necessária a extinção do Termo de Outorga e Permissão de Uso do espaço.

RESOLVE:

Art. 1º. Extinguir e tornar sem efeito o Termo de Outorga de Permissão de Uso concedido à Edilene Bezerra de Souza, brasileira, comerciante, portadora do RG de ° 2892940-3 SSP/SE, inscrita no CPF sob o nº 003.495.755-33, pelas violações apontadas.

Art. 2º. Conceder o prazo razoável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação da presente portaria, para que a permissionária Edilene Bezerra de Souza retire todos os seus bens, materiais e utensílios, liberando inteiramente o espaço.

Art. 3º. Caso não seja cumprido o prazo estipulado no artigo anterior, ficam, desde já, autorizados os fiscais e agentes a utilizarem os meios adequados para remoção do materiais encontrados no local, utilizando-se a cautela necessária para manutenção do estado dos bens, devendo notificarem posteriormente a Senhora Edilene Bezerra de Souza para recolhê-los no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias em local definido.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Canindé de São Francisco/SE, 24 de janeiro de 2024.


Weldon Mariano de Souza
Prefeito Municipal

Pça. Ananias Fernandes, S/N – CEP 49.820-000 - Centro – Canindé de São Francisco – Sergipe
CNPJ: 13.120.225/0001-23 – E-mail: secturcaninde@gmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

Jacyanna Manuella Oliveira Vieira Torres
Secretaria Municipal de Planejamento

Pça. Ananias Fernandes, S/N – CEP 49.820-000 - Centro – Canindé de São Francisco – Sergipe
CNPJ: 13.120.225/0001-23 – E-mail: secturcaninde@gmail.com

8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>